

44 3537-8100

AVISO DE REMARCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

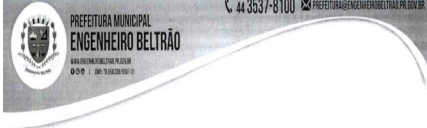
A Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão/PR, através do Pregoeiro Oficial, Senhor Renato Siqueira Lima, torna público para conhecimento dos interessados a remarcação do Pregão Eletrônico nº 046/2021, para o dia 17 de Junho de 2021, às 09h00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, com recursos do Contrato de Repasse nº 874398-2018.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3537.8100.

Engenheiro Beltrão, 01 de Junho de 2021.

Renato Siqueira Lima

Pregoeiro Oficial



44 3537-8100

AVISO DE REMARCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão/PR, através do Pregoeiro Oficial, Senhor Renato Siqueira Lima, torna público para conhecimento dos interessados a remarcação do Pregão Eletrônico nº 047/2021, para o dia 17 de Junho de 2021, às 10h00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, com recursos do Contrato de Repasse nº 874398-2018.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3537.8100.

Engenheiro Beltrão, 01 de Junho de 2021.

Renato Siqueira Lima

Pregoeiro Oficial



44 3537-8100

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de serviços de confecção de adesivos, banners, impressões de placas e prêmios de faixas para os Secretários Municipais.

VIGÊNCIA: 12 meses (de 27/05/2021).

FORO: Câmara de Engenheiro Beltrão/PR.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2021.

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BANNER IMPRESSO - COLORIDO - LONA, EXTERNA, BANDO - ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDOEA - PERDO QUADRADO	M²	100	R\$20,00	R\$2.000,00
2	BANNER IMPRESSO - COLORIDO - LONA, EXTERNA, BANDO - ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDOEA - PERDO QUADRADO	M²	100	R\$20,00	R\$2.000,00
3	BANNER IMPRESSO - COLORIDO - LONA, EXTERNA, BANDO - ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDOEA - PERDO QUADRADO	M²	100	R\$20,00	R\$2.000,00
4	BANNER IMPRESSO - COLORIDO - LONA, EXTERNA, BANDO - ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDOEA - PERDO QUADRADO	M²	100	R\$20,00	R\$2.000,00
5	BANNER IMPRESSO - COLORIDO - LONA, EXTERNA, BANDO - ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDOEA - PERDO QUADRADO	M²	100	R\$20,00	R\$2.000,00
6	BANNER IMPRESSO - COLORIDO - LONA, EXTERNA, BANDO - ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDOEA - PERDO QUADRADO	M²	100	R\$20,00	R\$2.000,00
7	BANNER IMPRESSO - COLORIDO - LONA, EXTERNA, BANDO - ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDOEA - PERDO QUADRADO	M²	100	R\$20,00	R\$2.000,00
8	BANNER IMPRESSO - COLORIDO - LONA, EXTERNA, BANDO - ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDOEA - PERDO QUADRADO	M²	100	R\$20,00	R\$2.000,00
9	BANNER IMPRESSO - COLORIDO - LONA, EXTERNA, BANDO - ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDOEA - PERDO QUADRADO	M²	100	R\$20,00	R\$2.000,00
10	BANNER IMPRESSO - COLORIDO - LONA, EXTERNA, BANDO - ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDOEA - PERDO QUADRADO	M²	100	R\$20,00	R\$2.000,00

Ata de Registro de Preços 153/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



44 3537-8100

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	ADESIVOS REFLETIVOS - COM IMPRESSÃO - PERDO MINIMO 1 METRO - ENTREGA DENTRO DO MUNICÍPIO E QUADRADO	M²	100	R\$20,00	R\$2.000,00
14	PLACA LONA RECORT	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
15	PLACA LONA RECORT	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
16	PLACA LONA RECORT	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
17	PLACA LONA RECORT	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
18	PLACA LONA RECORT	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
19	PLACA LONA RECORT	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
20	PLACA LONA RECORT	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
21	PLACA LONA RECORT	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
22	PLACA LONA RECORT	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

Ata de Registro de Preços 153/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



44 3537-8100

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	ADESIVOS REFLETIVOS - COM IMPRESSÃO - PERDO MINIMO 1 METRO - ENTREGA DENTRO DO MUNICÍPIO E QUADRADO	M²	100	R\$20,00	R\$2.000,00
14	PLACA LONA RECORT	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
15	PLACA LONA RECORT	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
16	PLACA LONA RECORT	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
17	PLACA LONA RECORT	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
18	PLACA LONA RECORT	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
19	PLACA LONA RECORT	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
20	PLACA LONA RECORT	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
21	PLACA LONA RECORT	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
22	PLACA LONA RECORT	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

Ata de Registro de Preços 153/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



44 3537-8100

Ata de Registro de Preços 142/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

Ata de Registro de Preços 153/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

Ata de Registro de Preços 153/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



44 3537-8100

Ata de Registro de Preços 142/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

Ata de Registro de Preços 153/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

Ata de Registro de Preços 153/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



44 3537-8100

Ata de Registro de Preços 142/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

Ata de Registro de Preços 153/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

Ata de Registro de Preços 153/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



44 3537-8100

Ata de Registro de Preços 142/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

Ata de Registro de Preços 153/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

Ata de Registro de Preços 153/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



44 3537-8100

Ata de Registro de Preços 142/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

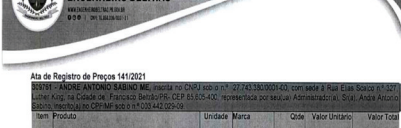
Ata de Registro de Preços 153/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

Ata de Registro de Preços 153/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



44 3537-8100

Ata de Registro de Preços 141/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

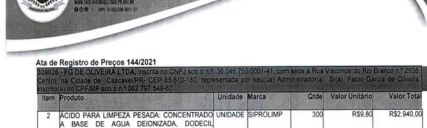
Ata de Registro de Preços 142/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

Ata de Registro de Preços 143/2021

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
2	PLACA INDO	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00
3	SERVICO DE INSTALACAO EM TELA DE 100 X 100 CM	M²	100	R\$10,00	R\$1.000,00

RUA MANOEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000



44 3537-8100

Ata de Registro de Preços 144/2021

	CERA EM PASTA COMPOSICAO CARBAMATO DE POLIURETANO PARAFINADO MICROCRISTALINA. SOLVENTES ALIFATICOS. EFFLUSCENTE. ACUA COADUNANTES INCONSISTENTE. FRAGRANCIA DE QUERO DE PINHO. NAS CORES VERMELHA, AMARELA OU INCOLOR. EMBALAGEM LATA DE 400G.	UNIDADE	SIFROLPM	80	R\$11,15
31	CERA LIGADA CERA LIGADA AUTO BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE BILHO. BOM RENDIMENTO COM AGAO INTERMEDIANTE E ALTA PERFORMANCE. PROPORCIONA BRILHO INSTANTANEO E POSSUI FRAGRANCIA SUAVE. NAS CORES AMARELA, VERMELHA OU INCOLOR. EMBALAGEM LATA DE 400G.	UNIDADE	BRILMAM	150	R\$4,18
36	EMULSÃO HORTALICA PARA CORPO - 200ML	UNIDADE	KANCHON	50	R\$4,36
37	EMULSÃO HORTALICA PARA CORPO - 200ML	UNIDADE	EL-ELIQUER	50	R\$4,36



Prefeitura Municipal de Roncador
Praça Moraes Luperon, 88 Centro
Rondônia - CEP: 75.500-000 - Fone: (66) 3573-1668
CNPJ: 75.371.401/0001-74

durante período crítico, cujo resultado, de acordo com a própria manifestação² da Diretoria da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMICAM, desfigura todas as medidas implementadas pelo município da região, como forma de enfrentamento à pandemia da COVID-19, bem como a decisão proferida em relação ao segmento do comércio local³.

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Gestão de Crise na reunião realizada em 30 de maio de 2021, com a participação de representantes da Associação Comercial e Industrial de Roncador - ACIRON,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado toque de recolher durante a vigência deste Decreto, das 20h00 até às 05h00 do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Roncador.

§1º. No horário fixado no caput deste artigo fica vedado o funcionamento de quaisquer atividades, salvo urgências e emergências médicas e serviços de farmácia (somente delivery) e laboratórios.

§2º. Após as 20h00 ficam permitidas às farmácias, somente as entregas em domicílio (delivery), realizadas a regras previstas no artigo 3º deste Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto até o dia 14/06/2021, fica proibida a venda em quaisquer estabelecimentos e o consumo de bebida alcoólica em espaços públicos, no horário compreendido entre as 20h00min até às 05h00min do dia seguinte.

Art. 3º. Os serviços e atividades especificados neste artigo ficam autorizados a funcionar da seguinte forma:

I - Supermercados, mercados, mercearias, açougues e padarias;
a) Nos dias **05/06, 06/06, 12/06 e 13/06/2021** (dias de semana compreendendo sábado e domingo): **devem permanecer fechados;**

b) De 31/05/2021 a 14/06/2021 (com exceção dos finais de semana): poderão funcionar em seus horários habituais, com **atendimento presencial**, respeitado o toque de recolher e as seguintes condições:

- deverá haver controle de ocupação na entrada e, se necessário, através de distribuição de senhas (passíveis de serem higienizadas antes de serem entregues para cada cliente);

- deverão ser observadas todas as demais regras previstas no Decreto nº 38/2020, consolidado;

II - Comércio de gás e água;

a) De 31/05/2021 a 14/06/2021: poderão funcionar em seus horários habituais, **somente por delivery (entrega em domicílio);**

III - Comércio de rua em geral;

a) Nos dias **05/06, 06/06, 12/06 e 13/06/2021** (dias de semana compreendendo sábado e domingo): **devem permanecer fechados;**

b) De 31/05/2021 a 14/06/2021 (com exceção dos finais de semana): poderão funcionar em seus horários habituais, com **atendimento presencial**, respeitado o toque de recolher e as seguintes condições:

- deverá haver controle de ocupação na entrada e, se necessário, através de distribuição de senhas (passíveis de serem higienizadas antes de serem entregues para cada cliente);

- deverão ser observadas todas as demais regras previstas no Decreto nº 38/2020, consolidado;

IV - Indústrias;

a) Nos dias **05/06, 06/06, 12/06 e 13/06/2021** (dias de semana compreendendo sábado e domingo): **devirão permanecer fechados;**

b) De 31/05/2021 a 14/06/2021 (com exceção dos finais de semana): poderão funcionar em seus horários habituais, com **atendimento presencial**, respeitado o toque de recolher e as seguintes condições:

- deverá haver controle de ocupação na entrada e, se necessário, através de distribuição de senhas (passíveis de serem higienizadas antes de serem entregues para cada cliente);

- deverão ser observadas todas as demais regras previstas no Decreto nº 38/2020, consolidado;

V - Lojas de materiais de construção civil;

a) Nos dias **05/06, 06/06, 12/06 e 13/06/2021** (dias de semana compreendendo sábado e domingo): **devirão permanecer fechados;**

b) De 31/05/2021 a 14/06/2021 (com exceção dos finais de semana): poderão funcionar em seus horários habituais, com **atendimento presencial**, respeitado o toque de recolher e as seguintes condições:

- deverá haver controle de ocupação na entrada e, se necessário, através de distribuição de senhas (passíveis de serem higienizadas antes de serem entregues para cada cliente);

- deverão ser observadas todas as demais regras previstas no Decreto nº 38/2020, consolidado;

XXI - Escritórios de contabilidade;

a) Nos dias **05/06, 06/06, 12/06 e 13/06/2021** (dias de semana compreendendo sábado e domingo): **devem permanecer fechados;**

b) De 31/05/2021 a 14/06/2021 (com exceção dos finais de semana): poderão funcionar em seus horários habituais, com **atendimento presencial**, respeitado o toque de recolher e as seguintes condições:

- deverá haver controle de ocupação na entrada e, se necessário, através de distribuição de senhas (passíveis de serem higienizadas antes de serem entregues para cada cliente);

- deverão ser observadas todas as demais regras previstas no Decreto nº 38/2020, consolidado;

XXII - Advocações, imobiliárias e demais prestadores de serviços autônomos;

a) Nos dias **05/06, 06/06, 12/06 e 13/06/2021** (dias de semana compreendendo sábado e domingo): **devem permanecer fechados;**

b) De 31/05/2021 a 14/06/2021 (com exceção dos finais de semana): poderão funcionar em seus horários habituais, com **atendimento presencial**, respeitado o toque de recolher e as seguintes condições:

- deverá haver controle de ocupação na entrada e, se necessário, através de distribuição de senhas (passíveis de serem higienizadas antes de serem entregues para cada cliente);

- deverão ser observadas todas as demais regras previstas no Decreto nº 38/2020, consolidado;

XXIII - Medicinas, lojas de auto peças e ferramentas;

a) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

b) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

c) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

d) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

e) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

f) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

g) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

h) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

i) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

j) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

k) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

l) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

m) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

n) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

o) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

p) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

q) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

r) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

s) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

t) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

u) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

v) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

w) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

x) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

y) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

z) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

aa) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ab) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ac) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ad) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ae) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

af) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ag) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ah) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ai) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

aj) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ak) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

al) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

am) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

an) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ao) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ap) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

aq) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;



Prefeitura Municipal de Roncador
Praça Moraes Luperon, 88 Centro
Rondônia - CEP: 75.500-000 - Fone: (66) 3573-1668
CNPJ: 75.371.401/0001-74

b) De 31/05/2021 a 14/06/2021 (com exceção dos finais de semana): poderão funcionar em seus horários habituais, com **atendimento presencial**, respeitado o toque de recolher e as seguintes condições:

- deverá haver controle de ocupação na entrada através de distribuição de senhas (passíveis de serem higienizadas antes de serem entregues para cada cliente);

- deverão ser observadas todas as demais regras previstas no Decreto nº 38/2020, consolidado;

II - Comércio de gás e água;

a) De 31/05/2021 a 14/06/2021: poderão funcionar em seus horários habituais, **somente por delivery (entrega em domicílio);**

III - Comércio de rua em geral;

a) Nos dias **05/06, 06/06, 12/06 e 13/06/2021** (dias de semana compreendendo sábado e domingo): **devem permanecer fechados;**

b) De 31/05/2021 a 14/06/2021 (com exceção dos finais de semana): poderão funcionar em seus horários habituais, com **atendimento presencial**, respeitado o toque de recolher e as seguintes condições:

- deverá haver controle de ocupação na entrada e, se necessário, através de distribuição de senhas (passíveis de serem higienizadas antes de serem entregues para cada cliente);

- deverão ser observadas todas as demais regras previstas no Decreto nº 38/2020, consolidado;

IV - Indústrias;

a) Nos dias **05/06, 06/06, 12/06 e 13/06/2021** (dias de semana compreendendo sábado e domingo): **devirão permanecer fechados;**

b) De 31/05/2021 a 14/06/2021 (com exceção dos finais de semana): poderão funcionar em seus horários habituais, com **atendimento presencial**, respeitado o toque de recolher e as seguintes condições:

- deverá haver controle de ocupação na entrada e, se necessário, através de distribuição de senhas (passíveis de serem higienizadas antes de serem entregues para cada cliente);

- deverão ser observadas todas as demais regras previstas no Decreto nº 38/2020, consolidado;

V - Lojas de materiais de construção civil;

a) Nos dias **05/06, 06/06, 12/06 e 13/06/2021** (dias de semana compreendendo sábado e domingo): **devirão permanecer fechados;**

b) De 31/05/2021 a 14/06/2021 (com exceção dos finais de semana): poderão funcionar em seus horários habituais, com **atendimento presencial**, respeitado o toque de recolher e as seguintes condições:

- deverá haver controle de ocupação na entrada e, se necessário, através de distribuição de senhas (passíveis de serem higienizadas antes de serem entregues para cada cliente);

- deverão ser observadas todas as demais regras previstas no Decreto nº 38/2020, consolidado;

XXIV - Lava jato;

a) Nos dias **05/06, 06/06, 12/06 e 13/06/2021** (dias de semana compreendendo sábado e domingo): **devem permanecer fechados;**

b) De 31/05/2021 a 14/06/2021 (com exceção dos finais de semana): poderão funcionar em seus horários habituais, com **atendimento presencial**, respeitado o toque de recolher e as seguintes condições:

- deverá haver controle de ocupação na entrada e, se necessário, através de distribuição de senhas (passíveis de serem higienizadas antes de serem entregues para cada cliente);

- deverão ser observadas todas as demais regras previstas no Decreto nº 38/2020, consolidado;

XXV - Correios e transportadoras;

a) Nos dias **05/06, 06/06, 12/06 e 13/06/2021** (dias de semana compreendendo sábado e domingo): **devem permanecer fechados;**

b) De 31/05/2021 a 14/06/2021 (com exceção dos finais de semana): poderão funcionar em seus horários habituais, com **atendimento presencial**, respeitado o toque de recolher e as seguintes condições:

- deverá haver controle de ocupação na entrada e, se necessário, através de distribuição de senhas (passíveis de serem higienizadas antes de serem entregues para cada cliente);

- deverão ser observadas todas as demais regras previstas no Decreto nº 38/2020, consolidado;

XXVI - Transporte coletivo;

a) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

b) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

c) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

d) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

e) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

f) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

g) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

h) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

i) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

j) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

k) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

l) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

m) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

n) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

o) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

p) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

q) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

r) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

s) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

t) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

u) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

v) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

w) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

x) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

y) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

z) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

aa) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ab) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ac) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ad) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ae) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

af) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ag) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ah) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ai) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

aj) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ak) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

al) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

am) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

an) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ao) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ap) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

aq) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ar) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

as) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

at) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

au) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

av) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

aw) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ax) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ay) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

az) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

ba) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

bb) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

bc) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;

bd) De 31/05/2021 a 14/06/2021: não poderão funcionar;



Prefeitura Municipal de Roncador
Praça Moraes Luperon, 88 Centro
Rondônia - CEP: 75.500-000 - Fone: (66) 3573-1668
CNPJ: 75.371.401/0001-74

b) De 31/05/2021 a 14/06/2021 (com exceção dos finais de semana): poderão funcionar em seus horários habituais, com **atendimento presencial**, respeitado o toque de recolher e as seguintes condições:

- deverá haver controle de ocupação na entrada e, se necessário, através de distribuição de senhas (passíveis de serem higienizadas antes de serem entregues para cada cliente);

- deverão ser observadas todas as demais regras previstas no Decreto nº 38/2020, consolidado;

VI - Cantinhos de obras de construção civil;

b) De 31/05/2021 a 14/06/2021 (com exceção dos finais de semana): poderão funcionar em seus horários habituais, com **atendimento presencial**, respeitado o toque de recolher e as seguintes condições:

- deverá haver controle de ocupação na entrada e, se necessário, através de distribuição de senhas (passíveis de serem higienizadas antes de serem entregues para cada cliente);

- deverão ser observadas todas as demais regras previstas no Decreto nº 38/2020, consolidado;

VII - Apropriações, lojas agrícolas e similares;

Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

PORTARIA N.º 019/2021

Dispõe sobre o recesso do Poder Legislativo no dia 04/06/2021.

A Sra. Sabrina Yamaji Arruda, Presidente do Poder Legislativo de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar público o recesso do dia 04/06/2021, em razão do feriado de Corpus Christi em 03/06/2021.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol (PR)
Em 31 de Maio de 2021.

SABRINAYAMAJIARRUDA
Presidente do Poder Legislativo

Edição Orlando Montanari
Av. Coarati, 139 - Centro - CEP 87.200-000 - Fone: (44) 3537-1311
E-mail: quindosol@camaraquindosol.pr.gov.br

Câmara Municipal de Corumbataí do Sul
CNPJ/MF 80.888.670/0001-25
Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
Corumbataí do Sul - Paraná

PORTARIA N.º 13/2021
DE 31/05/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID-19, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATÁ DO SUL - PR".

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

CONSIDERANDO o agravamento dos casos positivos de COVID-19 no município;

CONSIDERANDO o determinado no Decreto Municipal nº 34/2021;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica suspenso o atendimento presencial ao público na Câmara Municipal de Corumbataí do Sul no período de 01/06/21 a 07/06/21, ficando o acesso às dependências da Câmara restrito aos servidores, que trabalharão internamente.

Art. 2.º Ficam mantidos os canais de atendimento ao público através do e-mail: administracao@cmcorumbatai.pr.gov.br e telefone (44) 3277-1277.

Art. 3.º Fica limitada a presença de público externo nas sessões da Câmara Municipal em 30% da capacidade do plenário, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo entre uma pessoa e outra num raio de um metro e meio.

Art. 4.º Os Vereadores e Servidores que sentirem sintomas da doença, poderão se ausentar das sessões/trabalho, mediante comunicação via telefone ou ainda meio eletrônico (*WhatsApp ou e-mail*), sendo considerado justo motivo para ausência.

Art. 5.º As medidas previstas nesta Portaria têm vigência até 07 de junho de 2021, podendo haver prorrogação.

Câmara Municipal de Corumbataí do Sul
CNPJ/MF 80.888.670/0001-25
Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
Corumbataí do Sul - Paraná

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser reavaliada para impor novas medidas, conforme decretos estadual e municipal, e a situação epidemiológica do município.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 31 de maio de 2021.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara Municipal
Bienio 2021-2022

PEABIRU
Município de Peabiru
CNPJ/MF 80.888.670/0001-25
Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
Corumbataí do Sul - Paraná

PORTARIA N.º 107/2021

Exonera Secretário a pedido.

JÚLIO CEZAR FRARE, Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido VIVIANE EDWIGES BITENCOURT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.350.709-6, SESIPR, para exercer o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

JÚLIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
HABITADO: 500000
Município de Peabiru - Paraná
CEP: 87.200-000

PEABIRU
Município de Peabiru
CNPJ/MF 80.888.670/0001-25
Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
Corumbataí do Sul - Paraná

PORTARIA N.º 108/2021

Nomeia Secretário (a).

JÚLIO CEZAR FRARE, Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR VALESKA ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.284.900-6, SESIPR, para exercer o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

JÚLIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
HABITADO: 500000
Município de Peabiru - Paraná
CEP: 87.200-000

MUNICÍPIO DE CORUMBATÁ DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 236/2021
DE 01/06/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alexandre Donato, Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 34, inciso IV da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal nº 933/2021 de 30 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB:

A) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Membro Titular
FRANCISCO FANTUCCI NETO
CPF: 030.132.739-41

Membro Suplente
JUSCELINO RAIMUNDO DOS SANTOS
CPF: 001.048.919-39

B) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Membro Titular
APARECIDO LUIZ DOS SANTOS
CPF: 628.989.559-49

Membro Suplente
ELISANGELA CARISSI DUENHAS
CPF: 028.174.729-69

C) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

RAIA TACOMINI, 132 - CENTRO - FONE: (44) 3277-1152
CPF: 889.889.889-88

MUNICÍPIO DE CORUMBATÁ DO SUL
Estado do Paraná

Membro Titular
1- LUCIANA PINHEIRO DA SILVA ALVIANO
CPF: 035.567.149-22

Membro Suplente
2- MARINETE PEREIRA DA SILVA MURBACH
CPF: 571.721.299-20

D) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Membro Titular
MÉDIO TEREZINHA SILVA RAMOS
CPF: 035.567.149-22

Membro Suplente
ANA CLÁUDIA DE MELO COSTA
CPF: 054.625.699-63

E) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Membros Titulares
JOSLENE DA SILVA DO COUTO
CPF: 051.472.099-99

SUZANA CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF: 021.100.639-47

Membros Suplentes
DARLENE MARI TONIELLO
CPF: 056.667.979-56

GLAUCIA FRANÇOIS
CPF: 059.297.139-28

F) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Membro Titular
PALOMA TEODORO DE OLIVEIRA

RAIA TACOMINI, 132 - CENTRO - FONE: (44) 3277-1152
CPF: 889.889.889-88

MUNICÍPIO DE CORUMBATÁ DO SUL
Estado do Paraná

Membro Suplente
RAQUEL OLIVEIRA SILVA KUENZ
CPF: 809.440.439-69

Q) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Membro Titular
PATRICIA GÔES MACIEL
CPF: 047.998.579-08

Membro Suplente
ALINE JANE MARCONI
CPF: 066.764.146-76

H) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:

Membro Titular
SIMONE LUZIA BENTO FORDERIZE
CPF: 928.972.159-68

Membro Suplente
ELIANE CRISTINA DAVANÇO
CPF: 022.423.079-40

I) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Membro Titular
ISABEL DE FÁTIMA BAIA BERGOSI
CPF: 033.802.589-89

RAIA TACOMINI, 132 - CENTRO - FONE: (44) 3277-1152
CPF: 889.889.889-88

MUNICÍPIO DE CORUMBATÁ DO SUL
Estado do Paraná

Membro Suplente
ELISÂNGELA RIBEIRO
CPF: 068.325.299-29

Artigo 2.º - Os membros do Conselho ora nomeados exercerão o mandato até dia 31/12/2022, de acordo com o art. 4.º da Lei Municipal nº 933/2021 de 30 de abril de 2021.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Corumbataí do Sul/PR, 26 de maio de 2021.

Alexandre Donato
Prefeito Municipal

Quinta do Sol
CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

CREDECIALMENTO

HOMOLOGAÇÃO

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

O Prefeito do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, toma pública a HOMOLOGAÇÃO da pessoa jurídica COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.938.780/0001-39, no Chamamento Público nº 010/2021, que tem por objeto o CREDECIALMENTO DE EMPRESAS E/OU OPERADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE CARTÃO DE CRÉDITO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DO DISPÊNDIO COM VALE PANDEMIA COVID 19, ao atender a convocação atendendo o item 5.2 do edital deste processo licitatório dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório para a formalização da contratação dos serviços com a referida empresa credenciada.

Proceda-se a formalização da homologação da empresa credenciada.

Quinta do Sol, 31 de maio de 2021.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Quinta do Sol
CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-PMQS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE CONTÊINERES, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO", resolve HOMOLOGAR o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e comissão responsável, designados pela Portaria nº 154/2021, a empresa KURICA AMBIENTAL S/A - CNPJ 07.706.588/0002-23; nos valores constantes na Ata do referido Pregão Presencial para Registro de Preços.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 31 de maio de 2021.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito

Quinta do Sol
CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-PMQS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 154/2021, da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol (PR), no que se refere ao Processo Licitatório nº 117/2021, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE CONTÊINERES, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, resolve ADJUDICAR em favor da empresa KURICA AMBIENTAL S/A - CNPJ 07.706.588/0002-23; o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a ata da sessão do Pregão Presencial para Registro de Preços.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 31 de maio de 2021.

Fernando Fonseca de Melo
Pregoeiro Oficial

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024
Lei Nº 1198/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUINTA DO SOL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de uso, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Quinta do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 15.089.576/0001-82, tendo por objeto a cessão de uso de veículo automotor de propriedade do Município de Quinta do Sol, conforme descrito no parágrafo único, com a finalidade de atender de forma complementar a demanda da entidade no transporte de alunos e de serviços administrativos.

Parágrafo único - O veículo citado no caput se trata de um veículo VOLKSWAGEN, modelo VOYAGE 1.6, combustível flex, cor branca, chassi 98VB084SULT0408507, Renavam 40584847062, placa BDI 3.08.

Art. 2.º A vigência da presente cessão será por um prazo de 04 (quatro) anos, prorrogável por igual período, ficando autorizada a realizar adequações e adaptações no presente termo, mediante ajustes entre as partes pelo novo termo, sem necessidade de nova autorização legislativa.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiária.

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 16.950.047/0001-88
PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO LÁZARO DA COSTA - Nº 139 - CENTRO - FONE: (44) 3277-1152
CEP: 87.200-000

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

entidade beneficiária - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Quinta do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 15.089.576/0001-82.

Art. 4.º O patrimônio cedido em conformidade com a presente lei será revertido ao Município de Quinta do Sol a qualquer tempo e sem ônus de qualquer espécie ao Município caso o beneficiário:

I - Encerre suas atividades a qualquer tempo;
II - Deixar de cumprir qualquer cláusula definida no termo de concessão de direito real de uso.

Parágrafo único - O presente termo poderá ser revogado antes de seu término em razão de descumprimento das obrigações ou a pedido das partes.

Art. 5.º A minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, constante no Anexo I, integra a presente Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, 27 de abril de 2021.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 16.950.047/0001-88
PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO LÁZARO DA COSTA - Nº 139 - CENTRO - FONE: (44) 3277-1152
CEP: 87.200-000

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.950.047/0001-88, com sede na Praça Solange Marques, 258, Centro, Paço Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. LEONARDO LAZZARETTI ROMERO, portador do RG nº 6.650.230-1 e inscrito no CPF nº 031.352.519-89, doravante denominada CEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUINTA DO SOL, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativas, inscrita no CNPJ sob o nº 15.089.576/0001-82, com sede Rua Hércules, nº 258, Centro, neste ato representado pelo Presidente Sr. NATANAEL FERRI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 559.468.506-59, adiante denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso exclusivo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quinta do Sol - APAE. O veículo VOLKSWAGEN, modelo VOYAGE 1.6, combustível flex, cor branca, chassi 98VB084SULT0408507, Renavam 40584847062, placa BDI 3.08.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para o objetivo de atender às suas demandas referentes ao transporte de educandos e serviços administrativos, e será responsável pelo fornecimento do passal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 16.950.047/0001-88
PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO LÁZARO DA COSTA - Nº 139 - CENTRO - FONE: (44) 3277-1152
CEP: 87.200-000

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

I - DO CESSIONÁRIO

a) Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destinam;

b) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;

c) Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;

d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;

e) Arcar com os custos de conservação, manutenção, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo e multas se houver;

f) Restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuito;

g) a contratação e pagamento do seguro obrigatório anual e seguro do veículo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, incluindo respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, incluindo o CEDENTE de quaisquer despesas elou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do CESSIONÁRIO que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar a contar da data da assinatura deste Termo.

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 16.950.047/0001-88
PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO LÁZARO DA COSTA - Nº 139 - CENTRO - FONE: (44) 3277-1152
CEP: 87.200-000

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

Findando o prazo, o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo pelo mesmo prazo inicial.

CLÁUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o veículo, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão/PR.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 16.950.047/0001-88
PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO LÁZARO DA COSTA - Nº 139 - CENTRO - FONE: (44) 3277-1152
CEP: 87.200-000

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, 27 de abril de 2021.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
Prefeito do Município de Quinta do Sol/PR

NATANAEL FERRI
Presidente da APAE de Quinta do Sol/PR

TESTEMUNHA 1:

Nome: Vanessa Ortiz Dias
CPF nº: 13.248.062-1
RG nº: 5.803.493-1
Assinatura: [assinatura]

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____
CPF nº: _____
RG nº: _____
Assinatura: _____

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 16.950.047/0001-88
PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO LÁZARO DA COSTA - Nº 139 - CENTRO - FONE: (44) 3277-1152
CEP: 87.200-000

Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

Lei Nº 1206/2021

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R\$50.201,76 (cinquenta mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos), na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
09-ÓRGÃO	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
01-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
0824	ATENÇÃO BÁSICA		
08240009	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS (SIGTV) 7247		
3.3.90.30.00.00.00.1557	MATERIAL DE CONSUMO	1018	R\$ 42.001,76
3.3.90.30.00.00.00.1558	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1018	R\$ 8.000,00
3.3.90.93.04.00.00.1559	PESSOA JURÍDICA	1018	R\$ 200,00
	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO	1018	R\$ 200,00
	TOTAL		R\$ 50.201,76

Art. 2.º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 50.001,76, provenientes de Superávit Financeiro e R\$200,00 de provável excesso de arrecadação ambos na Fonte 1018 nos termos previstos no art. 43, § 1.º, inc. I e II, da Lei 4.320/64.

Art. 3.º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 01 de Junho de 2021.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 16.950.047/0001-88
PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO LÁZARO DA COSTA - Nº 139 - CENTRO - FONE: (44) 3277-1152
CEP: 87.200-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleitor Galvão de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 8101
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

Portaria Municipal n.º 109, de 01 de Junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Peabiru, Estado do Paraná, JÚLIO CEZAR FRARE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que consta no processo nº 58/2021, que aponta irregularidades referentes à execução do Contrato nº 43/2020, pela inexecução de 75,49% da obra;

Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, através da Notificação, contudo, deixou de apresentar de defesa prévia, no prazo determinado;

Considerando a decisão final proferida em 20 de maio de 2021,

na qual decidiu pela:

(...) imediata rescisão unilateral do contrato administrativo nº 43/2020, firmado com a empresa Santa Helena Má Pavimentação e Concreto Ltda, com fundamento nos artigos 78, incisos I a III e artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, além da aplicação da multa de 5% sobre o montante não executado, que se perfaz no montante de R\$ 67.852,81 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), e suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Peabiru pelo prazo de 2 (dois) anos. (...)

Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, no dia 24 de maio de 2021, para, em querendo, apresentar recurso sobre a decisão, devendo o prazo decorrer in albis;

Considerando que diante da não apresentação de recurso, a decisão tornou-se definitiva.

RESOLVE:

ART. 1.º - Art. 1.º Aplicar à empresa SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.885.282/0001-88, com sede na estrada Água do Salto, S/N, KM 02, zona rural, Peabiru-PR, com faturamento nos artigos 96 e 98 da Lei nº 8.666/1993, conforme decisão emanada no Processo Administrativo nº 56/2021 criado pela Portaria 93/2021, o que segue:

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 75.370.148/0001-17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleitor Galvão de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 8101
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

I - Ratificar a Rescisão contratual unilateral do contrato nº 43/2020, com amparo no disposto nos artigos 78, incisos I a III e artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na cláusula VIGÉSIMA PRIMEIRA do Contrato ora rescindido;

II - Suspensão do direito de licitar com o Município de Peabiru, pelo prazo de 02 (dois) anos Art. 87, inc. III, Lei 8.666/93 e/ou cláusula 19, "e" do Contrato nº 43/2020, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Município;

III - Multa (Lei 8.666/1993, art. 87, inc. II e/ou cláusula 19, "c" do Contrato nº 43/2020) de 5% sobre o valor da obrigação descumprida, in casu, o valor de R\$ 67.852,81 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, Estado do Paraná em 01 de Junho de 2021.

Júlio Cezar Frare
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IRETAMA
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gasser Klein, n.º 174, Centro, Iretama - PR, Brasil, 44.3573-3668

PORTARIA N.º 287/2021

Nomeia servidor Aprovado em Concurso Público

O Senhor **SAME SAAB-Prefeito Municipal de Iretama**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação:

RESOLVE

Art.1.º - Art.1.º - Nomear o(a) Senhor (a) **DAYANE DE OLIVEIRA SCHMIDT**, portadora(a) da Cédula de Identidade sob nº 9.417.564-0 SESIPR, aprovada(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital 001/2018 homologado pelo Edital nº 016/2018, publicado no Jornal Tribuna do Interior, Edição nº 9870, Prorrogado pelo Decreto nº 083/2020, publicado em 25/06/2020, Edição 10.327, do Jornal Tribuna do Interior, pelo regime instituído por Lei Municipal conforme segue:

Nome: **DAYANE DE OLIVEIRA SCHMIDT**
RG: 9.417.564-0 SESIPR
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ENDEMIAS**
Nível: 01
Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Regime: Estatutário
Admissão: 01 de Junho de 2021
Carga Horária: 40 Horas

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal Francisco Ruiz, 01 de Junho de 2021

Same Saab
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRETAMA
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gasser Klein, n.º 174, Centro, Iretama - PR, Brasil, 44.3573-3668

PORTARIA N.º 288/2021

Nomeia servidor Aprovado em Concurso Público

O Senhor **SAME SAAB-Prefeito Municipal de Iretama**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação:

RESOLVE

Art.1.º - Art.1.º - Nomear o(a) Senhor (a) **RAFAEL RIBEIRO DE FARIA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 10.075.020-1 SESIPR, aprovada(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital 001/2018 homologado pelo Edital nº 016/2018, publicado no Jornal Tribuna do Interior, Edição nº 9870, Prorrogado pelo Decreto nº 083/2020, publicado em 25/06/2020, Edição 10.327, do Jornal Tribuna do Interior, pelo regime instituído por Lei Municipal conforme segue:

Nome: **RAFAEL RIBEIRO DE FARIA**
RG: 10.075.020-1 SESIPR
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ENDEMIAS**
Nível: 01
Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Regime: Estatutário
Admissão: 01 de Junho de 2021
Carga Horária: 40 Horas

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal Francisco Ruiz, 01 de Junho de 2021

Same Saab
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRETAMA
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gasser Klein, n.º 174, Centro, Iretama - PR, Brasil, 44.3573-3668

PORTARIA N.º 289/2021

Nomeia servidora Aprovada em Concurso Público

O Senhor **SAME SAAB-Prefeito Municipal de Iretama**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação:

RESOLVE

Art.1.º - Art.1.º - Nomear o(a) Senhor (a) **NÁDIA SCATENI QUINI**, portadora(a) da Cédula de Identidade sob nº 001.515.848 SESIPR, aprovada(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital 001/2018 homologado pelo Edital nº 016/2018, publicado no Jornal Tribuna do Interior, Edição nº 9870, Prorrogado pelo Decreto nº 083/2020, publicado em 25/06/2020, Edição 10.327, do Jornal Tribuna do Interior, pelo regime instituído por Lei Municipal conforme segue:

Nome: **NÁDIA SCATENI QUINI**
RG: 001.515.848 SESIPR
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ENDEMIAS**
Nível: 01
Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Regime: Estatutário
Admissão: 01 de Junho de 2021
Carga Horária: 40 Horas

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de



Câmara Municipal de

Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

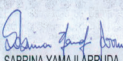
Súmula: Dispõe sobre a desfiliação da Câmara Municipal de Quinta do Sol/PR da Associação de Câmaras da Microrregião Dore - ACAMDOZE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, desfilada da ACAMDOZE – Associação de Câmaras da Microrregião Dore, inscrita no CNPJ sob o nº 78.184.165/0001-58, com sede na Rua Brasil, n. 879, no Município de Campo Mourão/PR.

Parágrafo único. Em face da desfiliação sobrevida, a Câmara Municipal de Quinta do Sol deixará de contribuir mensalmente com a importância prevista na Resolução n. 22/2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, 01 de junho de 2021  SABRINA YAMAJI ARRUDA Presidente						
 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA Rua Henrique Bastiani, 139 - Centro - Juranda - PR CEP: 87500-000 / Fone: 76 366 7550/60/61 Fax: 366 1185 Site: http://www.juranda.pr.gov.br						
BACON DADA, FAIXA DE AROZO, PROTEÍNA VEGETAL, HORTICULCULA, AMIDO DE MILHO, MONOMONOTER, REAL CACAO DE SABOR GULFATTO MONOSSODICO, ANTIOXIMANTE DIOXIDO DE SULFO, CERILLO PIRETA, PALETA VERMELHA, FARMEDO DO HEMO, COLOPOFIO, REAL CACAO DE SABOR GULFATTO MONOSSODICO, ANTIOXIMANTE BIST. JORDAN.						
53	Feminino gêmeos em pr com data de validade máxima de 18 meses e embalagem sem etiqueta e adesivo, embor, em vidro e tampas características. Pate de 200g.	UN	54	APV1	R\$4.300,00	R\$232,20
(10/10/20)						
56	PRODUTOS E EMBALAGENS DE PROCELADAMENTO MACIOLO, EM PACOTES DE 1KG, EMBALADOS EM PLASTICO ALVICO. TRANSPARENTE E INCOLORE, TEMPERADURA, SENTA DE MOFO OU RUADEIOS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIA NOCIA A EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NUMERO DO REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE COM VALIDADE MINIMA DE 9 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	78	SINPA	R\$3.600,00	R\$280,80
(10/10/20)						
57	PRODUTOS E EMBALAGENS DE PROCELADAMENTO MACIOLO, EM PACOTES DE 1KG, EMBALADOS EM PLASTICO ALVICO. TRANSPARENTE E INCOLORE, TEMPERADURA, SENTA DE MOFO OU RUADEIOS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIA NOCIA A EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NUMERO DO REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE COM VALIDADE MINIMA DE 9 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCY	10	SINSA	R\$3.600,00	R\$36,00
(10/10/20)						
58	GARRAFAS DE VIDRO DE 500 ML, CAPACIDADE PARA 20 LITROS (10/6/2021).	UN	15	AJUMOTOP	R\$7.300,00	R\$49,50
(10/10/20)						
59	PRODUTOS E EMBALAGENS DE CAPACIDADE PARA 20 LITROS (10/6/2021).	UN	10	ALZAIN	R\$21.000,00	R\$210,00
(10/10/20)						
61	SELINATA EM TUBO DIVERSOS SABORES COM EMBALAGEM EM PVC (10/6/2021).	UN	336	APV1	R\$2.900,00	R\$302,40
(10/10/20)						
62	DOCES EM MOLDADO 500 G (10/6/2021).	UN	20	MILLEVA	R\$2.500,00	R\$150,00
(10/10/20)						
63	DOCE EM MOLDADO DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM 1L (10/6/2021).	KG	146	SANTA CLARA	R\$3.900,00	R\$569,40
(10/10/20)						
66	BETE CONDENCIDADO.	UN	166	BOCM DE MINAS	R\$4.750,00	R\$788,50

[illegible]

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA						
Praça Henrique Estrelin, 138 - Centro - Juranda - PR CNP 07555-000/CEP: 79.186-000 - Telefone: (44) 3569-1185 Site: http://www.juranda.pr.gov.br						
1	REPASSE DE SOJA COM CONTEÚDO GLÚTEN COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVERÁ CONTER O NÚMERO 3370330.	02	118	GR ORO BRANCA	R\$1.000,00	R\$681,20
2	OVOS TERMOESTERILIZADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVERÁ CONTER O NÚMERO 3370330.	02	118	GR ORO BRANCA	R\$1.000,00	R\$681,20
3	MEDICINA DE CALHAIA FRESCO CACAUEIRA EM + OXIDANTE LÍQUIDO, SEM BACILARÍAS, BACÍFERO COM 0,1 INDICADOR 33013114.	01	30	BIOLITOL	R\$2.500,00	R\$82,80
4	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
5	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
6	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
7	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
8	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
9	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
10	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
11	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
12	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
13	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
14	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
15	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
16	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
17	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
18	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
19	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
20	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
21	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
22	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
23	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
24	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
25	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
26	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
27	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
28	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
29	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
30	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
31	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
32	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
33	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
34	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
35	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
36	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
37	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
38	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
39	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
40	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
41	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82,80
42	PRODUTO DE CALHAIA FRESCO PT 0 100 (GRUPO 100)	01	30	CELEBR	R\$2.500,00	R\$82



MUNICÍPIO DE JUANDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUANDA
 Praça Henrique Scialluma, 138 - Centro - Juanda - PR
 CEP: 87355-000 CNPJ: 78.106.755/0001-08 Telefone: (41) 356-1185
 Site: <http://www.juanda.pr.br>

ATA 59/2021

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 26/2021

A Preleita de Juanda, a Sra. Leila Miotto Amadei, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO e 1ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório, Pregão presencial 26/2021, assistida em 10/06/2021, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUANDA/PR

Fornecedor: A.J.ZORNATI-GERENCIADOR DE FILTROS - EIRELI
 CNPJ: 13.553.430/001-72

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2	Óleo lubrificante AW 68 – gelado com 20 litros (41020568)	UN	50	LUBRAX	R\$330,00	R\$16.500,00
11	Óleo de transmissão diferencial 30 CATERPILLAR, gelado com 20 litros (41020668)	UN	10	LUBRAX	R\$905,00	R\$9.050,00
12	Óleo de transmissão diferencial 55, gelado com 20 litros (41020668)	UN	10	LUBRAX	R\$570,00	R\$5.700,00
13	ÓLEO HERRMANN 10W GALÃO 20 LITROS (98025568)	GB	15	LUBRAX	R\$340,00	R\$5.100,00
14	ÓLEO HERRMANN 10W CATERPILLAR GALÃO 20 LITROS (98025568)	GB	10	LUBRAX	R\$565,00	R\$5.650,00
					Valor Total:	R\$37.900,00

A vigência da presente ata é de no máximo 63 meses a contar da sua publicação, limitado à vigência do Registro De Preços (11/2021).

Juanda - PR, 01 de Junho de 2021.

Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL E PELA EMPRESA AUTO POSTO VALE DO IVAÍ II LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FOMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.533.220/0001-43 com sede à Avenida Cruzeiro do Sul, nº 697, em Quinta do Sol, Paraná, neste ato representado pela Presidente do Legislativo de Quinta do Sol, Sra. **SABRINA YAMAI ABRUDA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.803.498-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 048.739.149-73, residente e domiciliada à Rua Estrada Dalva, nº 88, em Quinta do Sol - PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO VALE DO IVAÍ II LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.792.748/0001-76, com sede à Avenida Cruzeiro do Sul, nº 732, em Quinta do Sol, Paraná, neste ato representado por **CLAUDENAR LUIZ FLORENÇO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.830.975-0 e inscrito no CPF sob nº 024.918.409-52, residente e domiciliado à Rua Triângulo Astral, nº 555, centro, em Quinta do Sol - PR.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 005/2020, supletivo-se as partes as normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em igual período, ou seja, por 12 (doze) meses, sendo até 04/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO
1. O pagamento do valor será feito em até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação de nota fiscal eletrônica.

Edifício Orlando Montanari
Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro - CEP 87.265-000 - Fone: (41) 3567-1311
E-mail: quintadosol@protocolo.cmquintadosol.pr.gov.br

Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Quinta do Sol, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2021.

Sabrina Yamai Abruda
CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL/PR
SABRINA YAMAI ABRUDA
CONTRATANTE

Claudemar Luiz Florenço
AUTO POSTO VALE DO IVAÍ II LTDA
CLAUDENAR LUIZ FLORENÇO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. *Paulo Roberto da Silva*
Nome: Paulo Roberto da Silva
CPF: 078.941.335-00

2. *João Carlos de Oliveira*
Nome: João Carlos de Oliveira
CPF: 508.942.849-15

Edifício Orlando Montanari
Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro - CEP 87.265-000 - Fone: (41) 3567-1311
E-mail: quintadosol@protocolo.cmquintadosol.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
PARANÁ - CEP 87.265-000 - Fone: (41) 3571-1322
CNPJ - 75.371.401/0001-57

DECRETO Nº 79/2021.

SÚMULA: Determina a abertura de processo administrativo e nomeia comissão processante para sua realização.

O Prefeito do Município de Rondonópolis, Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia relativa à ocupação irregular de espaço público de uso comum do povo;

CONSIDERANDO que compete ao gestor, uma vez ciente de ato ou fato que atente contra o patrimônio público, a tomada de providências tendente à defesa do erário, sob pena de incorrer em improbidade administrativa, na forma do art. 10, inciso X, da Lei Federal nº 8.429/92;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 10, inciso I, 149 ss., da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, relativas à preservação e defesa dos bens públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo, em conformidade com o art. 150, I, da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, artigos 9º e 1.210, do Código Civil, art. 14, §3º, da Lei Federal nº 8.429/92, bem como artigos 22 e ss., da Lei Federal nº 9.784/99, com a finalidade de:

I - apurar a utilização irregular de bens de uso especial - terminal rodoviário, por particular;

II - apurar a utilização irregular de bens de uso comum do povo - passeio público nas imediações do paço municipal, por particulares.

Art. 2º. Para conduzir o processo administrativo, fica criada a Comissão Processante, para a qual ficam designados os seguintes servidores efetivos:

I - como presidente, a Sra. Ana Semigum, matrícula nº 201523;

II - como secretária, a Sra. Grazielle Gehring, matrícula nº 201927;

III - como membro titular, a Sra. Cristiana Ayala Cardoso.

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
PARANÁ - CEP 87.265-000 - Fone: (41) 3571-1322
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Parágrafo Único. Os trabalhos serão realizados com o apoio da Diretoria Jurídica do Município, bem como de servidores lotados junto à Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração.

Art. 3º. Após a apuração das situações, todos os responsáveis e interessados serão comunicados para que, querendo, tenham amplo e irrestrito acesso aos Autos e apresentem defesa por escrito, no prazo estabelecido em Lei.

Parágrafo Único. Aplica-se aos depoimentos ou inquirições realizadas no âmbito do processo de que trata este decreto, o disposto no art. 204 do Código de Processo Penal.

Art. 4º. Ao final do prazo estabelecido no artigo anterior, a Comissão enviará o processo ao Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão conclua os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Afixe-se cópia deste junto ao átrio municipal, no lugar de costume.

Paço Municipal João Otates Mendes,
Em 01 de junho de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.156.755/0001-09

DECRETO Nº 2.249/2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 108.473,20 (Cento e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Vinte Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

C. O. D. I. G. O. S.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.01.04.122.0002.2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração	5.848,20
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	31.625,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia C/C 10050-1	22.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Material de Consumo	1.625,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	71.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Saúde - Recintas Vinculadas (EC 29/90 - 15%)	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.03.12.361.0005.2.029	Ensino Fundamental 5% - 25%	60.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.40.00.00.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais	
103	TOTAL	168.473,20

Art. 1º) - Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021 no valor de R\$ 108.473,20 (Cento e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Vinte Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º) - Para cobertura das despesas na forma do artigo anterior, fica indicado a redução da seguinte dotação orçamentária:

C. O. D. I. G. O. S.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.01.04.122.0002.2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração	5.848,20
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	31.625,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia C/C 10050-1	22.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Material de Consumo	1.625,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	71.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Saúde - Recintas Vinculadas (EC 29/90 - 15%)	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.10.10.301.0006.2.040	Manutenção dos Postos de Saúde	71.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3.3.90.40.00.00.00.00	Saúde - Recintas Vinculadas (EC 29/90 - 15%)	
303	TOTAL	168.473,20

Art. 3º) - Fica incluído na Lei nº 2341/2020 de 02/07/2020 (LDO-2021) e também na Lei nº 2213/2017 de 07/12/2017 (PPA 2018/2021), no exercício de 2021.

Art. 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Leila Wlto Amadei
Prefeita Municipal

Praca Henrique Szafarmann, 139 - Fone: (41) 3569-1185 - <http://www.juranda.pr.gov.br>
Cep 87.355-000 - Juranda - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.156.755/0001-09

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.03.12.361.0005.2.029	Ensino Fundamental 5% - 25%		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil		60.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais		
	TOTAL		168.473,20

Art. 3º) - Fica incluído na Lei nº 2341/2020 de 02/07/2020 (LDO-2021) e também na Lei nº 2213/2017 de 07/12/2017 (PPA 2018/2021), no exercício de 2021.

Art. 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Leila Wlto Amadei
Prefeita Municipal

Praca Henrique Szafarmann, 139 - Fone: (41) 3569-1185 - <http://www.juranda.pr.gov.br>
Cep 87.355-000 - Juranda - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.156.755/0001-09

DECRETO Nº 2.250/2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.270.325,00 (Três milhões e duzentos e setenta mil e trezentos e vinte e cinco reais) no ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º) - Abre um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021 no valor de R\$ 3.270.325,00 (Três milhões e duzentos e setenta mil e trezentos e vinte e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

C. O. D. I. G. O. S.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.01.04.122.0002.2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração	5.848,20
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	31.625,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia C/C 10050-1	22.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Material de Consumo	1.625,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	71.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Saúde - Recintas Vinculadas (EC 29/90 - 15%)	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.03.12.361.0005.2.029	Ensino Fundamental 5% - 25%	60.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.40.00.00.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais	
103	TOTAL	168.473,20

Art. 2º) - Para cobertura das despesas na forma do artigo anterior, fica indicado a redução proveniente de operação de crédito, Fonte 615 - Operação de Crédito Caixa Econômica Federal (2021) no valor de R\$ 3.270.325,00 (Três milhões e duzentos e setenta mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º) - Fica incluído na Lei nº 2.341/2020 de 02/07/2020 (LDO-2021) e também na Lei nº 2.213/2017 de 07/12/2017 (PPA 2018/2021), no exercício de 2021.

Art. 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Leila Wlto Amadei
Prefeita Municipal

Praca Henrique Szafarmann, 139 - Fone: (41) 3569-1185 - <http://www.juranda.pr.gov.br>
Cep 87.355-000 - Juranda - Paraná

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 223/2021

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamboré, 1542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8.386.563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.827.403/0001-85 com endereço à São Paulo, Zona 08, CEP 87050-940, Maringá - PR, neste ato representado por Beatriz Maria Anuar de Alencar Tedardi, portador (a) do RG sob nº 1952589 SSP-PR e CPF/MF nº 121.032.078-00.

Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais e hospitalares para a manutenção do laboratório de análises clínicas e ambulatório do Ciscomcam.

Vigência: 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 20/2021
Pregão n. 1/2021

Data: Campo Mourão, 01 de junho de 2021.

Signatários do Contrato:
CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: Beatriz Maria Anuar de Alencar Tedardi
COORDENADOR: Leandro Roque Avila

ITENS CONTRATADOS: Valor do Contrato: R\$22.809,95 (vinte e dois mil seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
11	657	AMILASE - CINÉTICO AUTOMÁTICO - 30 MI	ML	8,00	R\$184,19	R\$1.473,52	LABORLAB
12	2501	ALBUMINA PP 250 ML	ML	4,00	R\$28,86	R\$115,44	LABORLAB
13	5137	FERRIO PARA AUTOMÁTICO - 80ML	Unidade	12,00	R\$68,88	R\$826,56	LABORLAB
16	682	CALCULO ARSENATO AUTOMÁTICO - 100 MI	MI	6,00	R\$53,43	R\$320,58	LABORLAB
19	2478	COLESTEROL - HDL - AUTOMÁTICO / CALIBRADOR INCLUIDO	MI	20,00	R\$270,05	R\$5.401,00	LABORLAB
20	329	FORFATSE ALCAJINA AUTOMÁTICO - 60ML	MI	8,00	R\$65,40	R\$523,20	LABORLAB
21	5138	FORFORD VU PARA AUTOMÁTICO - 100	Unidade	3,00	R\$46,82	R\$140,46	LABORLAB
22	791	GILCOSE AUTOMÁTICO - 500ML	MI	7,00	R\$57,72	R\$404,18	LABORLAB
23	785	GAMA GT AUTOMÁTICO - 60ML	MI	12,00	R\$67,12	R\$805,44	LABORLAB
24	1198	PROTEINA - UREANÁRIA - PARA AUTOMÁTICO - 50ML	MI	4,00	R\$60,33	R\$241,32	LABORLAB
25	5141	PROTEÍNA - C - REATIVA (ALBUMINA) PARA AUTOMÁTICO - 200ML	MI	3,00	R\$32,76	R\$98,34	LABORLAB
26	336	PROTEÍNA - C - REATIVA (ALBUMINA) COM CALIBRADOR INCLUIDO - 50ML	MI	11,00	R\$42,09	R\$463,06	LABORLAB
27	337	TRIL CERCOSAS AUTOMÁTICO - 50ML	MI	6,00	R\$42,09	R\$252,54	LABORLAB
28	5142	TRANSAMINASES - OVALALCELA-AST	MI	8,00	R\$66,34	R\$530,72	LABORLAB

Rua Mamboré, 1542 - Fone: (44) 3523-3684 - CEP 87.302-140
Campo Mourão - Paraná, CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
29	5143	CINETICA PARA AUTOMÁTICO - 120ML	MI	6,00	R\$86,34	R\$518,04	LABORLAB
30	2386	UREIA VIA PARA AUTOMÁTICO - 430ML	MI	5,00	R\$37,44	R\$187,20	LABORLAB
31	2480	CALIBRADOR BICROMÁTICO - 10ML	MI	1,00	R\$57,13	R\$57,13	LABORLAB
33	2454	MAGNÉSIO AUTOMÁTICO - 100ML	MI	4,00	R\$47,89	R\$191,56	LABORLAB
34	2485	COLINSTERASE AUTOMÁTICO - 60ML	MI	3,00	R\$167,31	R\$501,93	LABORLAB
75	5901	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA 12 X 14CM AÇO INOXIDAVEL	Unidade	2,00	R\$14,03	R\$28,06	ABC
76	5902	PINÇA DENTE DE RATO 12 X 14CM EM AÇO INOXIDAVEL	Unidade	2,00	R\$15,68	R\$31,32	ABC
77	5351	TESOURA IRIS 12CM RETA AÇO INOXIDAVEL	Unidade	5,00	R\$23,22	R\$116,10	ABC
81	2688	LAVETAS PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA 235 COM 100 UNIDADES	Caixas	24,00	R\$29,37	R\$704,88	PONTURA
84	1824	PINÇA KELLY 14 CM CURVA	Unidade	5,00	R\$32,43	R\$162,15	ABC
93	5008	FRASCO DE FATOR REUMATÓICO LATEX	Unidade	10,00	R\$38,48	R\$384,80	LABORLIN
97	5905	DETETENTE NÃO IÔNICO LÍQUIDO PH7 - FRASCO COM 6 LITROS	Gls	3,00	R\$43,20	R\$129,60	PAKTO
99	2151	REATIVO DE ALFA NAFTOL VOL. 10 ML	Frasco	3,00	R\$8,79	R\$26,37	LABORLIN
100	2153	REATIVO DE CLORETO FERROSO 10% VOL. 10 ML	Frasco	3,00	R\$6,11	R\$18,33	LABORLIN
101	875	REATIVO DE BENEDICT QUALITATIVO VOL. 500 ML	Frasco	5,00	R\$34,94	R\$174,70	BIOTEC
102	688	REATIVO DE MEYER VOL. 100 ML	Frasco	5,00	R\$18,47	R\$92,35	BIOTEC
103	2150	OLEO MINERAL VOL. 10 ML	Frasco	5,00	R\$20,43	R\$102,15	LABORLIN
104	5906	CONJUNTO DE TIRAS BIQUÍMICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE OXÍDASE NEGATIVAS COM 10 TIRAS NÍVEL 01 (BACTRYN I)	Kit	2,00	R\$131,09	R\$262,18	LABORLIN
105	5907	CONJUNTO DE TIRAS BIQUÍMICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE OXÍDASE NEGATIVAS COM 10 TIRAS NÍVEL 02 (BACTRYN 2)	Kit	2,00	R\$129,28	R\$258,56	LABORLIN
106	5908	DISCO DE ANTIBIÓTICO ENTROMBACINA	Frasco	2,00	R\$9,03	R\$18,06	LABORLIN
108	5909	DISCO DE ANTIBIÓTICO RIFAMPICINA	Frasco	2,00	R\$9,03	R\$18,06	LABORLIN
109	5910	DISCO DE ANTIBIÓTICO CLORAMFENICOL	Frasco	2,00	R\$9,03	R\$18,06	LABORLIN
110	5911	DISCO DE ANTIBIÓTICO TETRACICLINA	Frasco	2,00	R\$9,03	R\$18,06	LABORLIN
111	5912	DISCO DE ANTIBIÓTICO PENICILINA	Frasco	2,00	R\$9,03	R\$18,06	LABORLIN
112	5913	DISCO DE ANTIBIÓTICO OFLOXACOLINA	Frasco	2,00	R\$9,03	R\$18,06	LABORLIN
113	5914	DISCO DE ANTIBIÓTICO CEFOTRÍAX	Frasco	2,00	R\$9,03	R\$18,06	LABORLIN
114	5915	DISCO DE ANTIBIÓTICO VANCOMICINA	Frasco	2,00	R\$9,03	R\$18,06	LABORLIN
115	3536	HEMÁCIAS DE CARNEIRO COM CONTROLO 50 - 50 A 100 TESS	Kit	2,00	R\$103,00	R\$206,00	EBRAN
116	3545	LÂMPADAS HALÓGENAS 8V 20W PARA MICROSCÓPIO	Unidade	5,00	R\$19,00	R\$95,00	OSRAM

CIS-COMCAM<

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 220/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Orlando Ferreira Matiz, no período 01/06/2021 a 30/06/2021, totalizando 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 01 de junho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 221/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora Juliana Mariz Correia, no período 04/06/2021 a 03/07/2021, totalizando 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 01 de junho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 222/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Vanildo Senafim da Silva, no período 31/05/2021 a 14/06/2021, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/05/2021, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 01 de junho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE... 8/2021

REQUERENTE... DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL

OBJETO... Atendimento especializado à excepcionais encaminhados pela Sec. M. de Educação

PROCEDIMENTO... Inexigibilidade

VALOR MÁXIMO... 70.000,00 (setenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL... Art. 25, Inciso I, da Lei 8666/93

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos do artigo 43 inciso VI da lei 8.666/93, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor (es):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL – R\$
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	70.000,00 (setenta mil reais).
DOS EXCEPCIONAIS	

Boa Esperança, 31 de maio de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2021

Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 008/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 78.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol

Contratado: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrito (a) no CNPJ/CNPJ sob n.º 02.582.885/0001-57, com sede/domicílio na (a) Rua Presidente Alves, 765 - Vila São João, no Município de Janiópolis - PR.

Objeto: Chamada Pública para Atendimento educacional especializado aos excepcionais encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 - SECRET. MUNIC. EDUCACAO
05.02 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E INFANTIL
3.1.90.43.00.00 - 144 - SUBVENCOES SOCIAIS
3.1.90.43.99.99 - 3078 - OUTRAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
Fonte: 103.5% sobre transf. correntes - FUNDEB - ex

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93

Vigência: 31 de maio de 2022

Data da Assinatura: 01 de junho de 2021

Boa Esperança, 31 de maio de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONCADOR e a RODOVANZELA TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE RONCADOR, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 73.371.401/0001-57, com sede fixada à Praça Moisés Lupion, nº. 89, centro, CEP: 87320-000, na cidade de Roncador – PR, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado, RODOVANZELA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.670.151/0001-07, com sede sito à Rua Paraná, nº 561, centro, Roncador – PR, nas condições abaixo estabelecidas, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica e Assistência Mútua, mediante as cláusulas que se seguem e sujeitando-se as partes, no que couber, ao que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto a cooperação técnica e assistência mútua entre o MUNICÍPIO e a RODOVANZELA, visando ao esforço conjunto para a realização de uma ligação (travessa) com extensão de aproximadamente 173 (cento e setenta e três) metros de comprimento, com colocação de tubulação ligando a rede interna da empresa à rede pública de galerias pluviais, localizada no prolongamento da Rua Marechal Floriano Peixoto (a partir da Rua Sergipe), evitando o escoamento desordenado do estacionamento para a via pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE COOPERAÇÃO

A cooperação objeto do presente Acordo consiste em:

1 - colocação de tubulação de 40 cm em quantidade necessária para ligação da rede interna à externa (via pública);

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSES LUPION, 89 CENTRO RONCADOR - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3075-1222 - CNPJ - 73.371.401/0001-57

II - construção de 02 (duas caixas de ligação) e 01 (uma) boca de lobo e;

III - a realização de serviços de escavação, e acomodação das manilhas e sua ligação com a tubulação principal, no trecho localizado no prolongamento da Rua Marechal Floriano Peixoto (a partir da Rua Sergipe).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – À RODOVANZELA, cumpre:

a) fornecer 173 (cento e setenta e três) metros lineares de tubulação de 40 cm de diâmetro para a ligação da rede interna à externa;

b) construir 01 (uma) boca de lobo, conforme especificado no projeto básico (anexo);

c) assentar e rejuntar as tubulações no trecho de ligação à galeria principal;

d) construir duas caixas de ligação, conforme especificado no projeto básico (anexo).

II - Ao MUNICÍPIO, cabe:

a) realizar os serviços de escavação entre a rede interna à rede externa (no trecho localizado no prolongamento da Rua Marechal Floriano Peixoto (a partir da Rua Sergipe));

b) realizar o reatero mecânico, conforme especificado no projeto básico (anexo).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita enviada com antecedência mínima de trinta dias, observado o término de qualquer atividade em andamento, ou por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, resguardados, mesmo após a rescisão, os direitos e as responsabilidades oriundas da execução do avençado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iretama para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Acordo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSES LUPION, 89 CENTRO RONCADOR - PARANÁ - CEP: 87320-000 - FONE: (44) 3075-1222 - CNPJ - 73.371.401/0001-57

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não gerando obrigações de ressarcimento de despesas para qualquer das partes. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, mediante aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Roncador/PR, em 31 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE RONCADOR
Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

RODOVANZELA TRANSPORTES LTDA
Gilmar Zanetti
Sócio Gerente

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Praça Henrique Stafelman, 139 - Centro - Juranda - PR
CEP: 87355-000 CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185
Site: <http://www.juranda.pr.gov.br>

ATA 60/2021

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 26/2021

A Prefeita de Juranda, a Sra. Leila Miotto Amadei, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 1ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório, Pregão presencial 26/2021, assinada em 01/06/2021 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR

Fornecedor: G H MOREIRA - ME
CNPJ: 25.423.403/0001-74

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vir. Unitário	Vir. Total
1	Óleo para motor diesel SAE 15w40 - 3-4 e/ou ch-4, galão com 20 litros. (41020057)	UN	80	LUBRAX	R\$411,0000	R\$32.880,00
3	Óleo de motor à gasolina, SAE 20w50, embalagem com 20 litros. (41020059)	UN	50	PIRANGA	R\$20,9000	R\$1.045,00
4	Óleo de motor semis sintético SAE 10w40, embalagem com 01 litro. (41020060)	UN	300	PIRANGA	R\$26,5000	R\$7.950,00
5	Óleo de freio, classificação dot 4, embalagem de 500ml. (41020061)	UN	200	VARGAS	R\$19,5000	R\$3.900,00
17	ÓLEO MOTOR SAE 10W40 SINTETICO DIESEL C2/C3 1 LITRO (98020589)	LT	100	PIRANGA	R\$42,0000	R\$4.200,00
Valor Total:						R\$49.975,00

A vigência da presente ata é de no máximo 03 meses a contar da sua publicação, limitado à vigência do Registro De Preços (01/12/2021).

Juranda - PR, 01 de Junho de 2021.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Praça Henrique Stafelman, 139 - Centro - Juranda - PR
CEP: 87355-000 CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185
Site: <http://www.juranda.pr.gov.br>

ATA 61/2021

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 26/2021

A Prefeita de Juranda, a Sra. Leila Miotto Amadei, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 1ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório, Pregão presencial 26/2021, assinada em 01/06/2021 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR

Fornecedor: GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 35.235.579/0001-56

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vir. Unitário	Vir. Total
6	Óleo lubrificante automotivo: para transmissão (câmbio/diferencial) SAE 90, API GL-5, galão com 20 litros. (41020062)	UN	50	IPIRANGA LUBRICANT	R\$440,0000	R\$22.000,00
7	Óleo de transmissão ATF tipo A, galão com 20 litros. (41020063)	UN	20	IPIRANGA LUBRICANT	R\$570,0000	R\$11.400,00
8	Óleo de transmissão SAE 10W30, galão com 20 litros. (41020064)	UN	30	IPIRANGA LUBRICANT	R\$570,0000	R\$17.100,00
9	Óleo de transmissão GL-5 SAE 90W 140, galão com 20 litros. (41020065)	UN	20	LUBRAX LUBRICANTES	R\$502,5000	R\$10.050,00
10	Óleo de Transmissão 80w 90 galão com 20 litros. (41020067)	UN	10	LUBRAX LUBRICANTES	R\$440,9000	R\$4.409,00
15	ÓLEO MULTIFUNCAIONAL 20W30 GALÃO 20 LITROS (98020597)	GB	10	LUBRAX LUBRICANTES	R\$469,0000	R\$4.690,00
16	ÓLEO MOTOR SINTETICO 5W40 SN 1 LITRO (98020598)	LT	50	LUBRAX LUBRICANTES	R\$23,9500	R\$1.197,50
Valor Total:						R\$70.846,50

A vigência da presente ata é de no máximo 03 meses a contar da sua publicação, limitado à vigência do Registro De Preços (01/12/2021).

Juranda - PR, 01 de Junho de 2021.

O CORONAVÍRUS NÃO TEM CÉREBRO NEM CORAÇÃO. VOCÊ TEM.

NÃO AGLOMERE

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS

TRIBUNA DO INTERIOR